



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 32/2015

Revoga a Resolução nº 37/2005 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Ciências da Saúde.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista encontrar-se o presente processo (nº 23074.055430/2014-12) devidamente instruído e

Considerando os termos da Resolução nº 201/77 do Conselho Universitário, que cria o Curso de Mestrado em Química e Farmacologia de Produtos Naturais e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 19/97 do Conselho Universitário, que cria, no Centro de Ciências da Saúde, o Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, oferecendo os cursos de Mestrado e de Doutorado;

Considerando os termos da Resolução nº 37/2005 deste Conselho, que revoga a Resolução nº 90/97 e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde;

Considerando a necessidade de atualização acadêmico-administrativa do atual Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos aos termos da Resolução nº 79/2013, alterada pela Resolução nº 34/2014 do Consepe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, sob a responsabilidade do Centro de Ciências da Saúde, da UFPB.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo continuará ofertando as áreas de concentração em *Farmacologia* e *Farmacocímica*, com as seguintes linhas de pesquisa: a) Avaliação toxicológica de produtos naturais e sintéticos bioativos; b) Caracterização biológica de produtos naturais e sintéticos bioativos; c) Controle de qualidade físico-químico e biológico; d) Investigação de produtos naturais biologicamente ativos, para obtenção de novas fontes de matérias primas; e) pesquisa e desenvolvimento de produtos naturais para obtenção de substâncias biologicamente ativas; e f) síntese parcial ou total de substâncias biologicamente ativas.

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, em nível de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 15 de julho de 2015.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO 32/2015 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOATIVOS, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos (PPgPNSB), em nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS), atendendo o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, propõe-se a:

I – qualificar professores e/ou pesquisadores, por meio de conhecimento integrado nas áreas de Farmacoquímica e Farmacologia de Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, aos quais será conferido o grau de Mestre ou Doutor;

II – criar quadro de pós-graduados cuja preparação científica esteja vinculada à problemática regional e necessidades locais;

III – fixar no Nordeste Brasileiro especialistas de alto nível profissional a fim de expandir a pesquisa dos recursos naturais da Região.

Art. 2º O PPgPNSB continuará ofertando as áreas de concentração Farmacologia e Farmacoquímica, e as seguintes linhas de pesquisa: a) Avaliação toxicológica de produtos naturais e sintéticos bioativos; b) Caracterização biológica de produtos naturais e sintéticos bioativos; c) Controle de qualidade físico-químico e biológico; d) Investigação de produtos naturais biologicamente ativos, para obtenção de novas fontes de matérias primas; e) pesquisa e desenvolvimento de produtos naturais para obtenção de substâncias biologicamente ativas; f) síntese parcial ou total de substâncias biologicamente ativas.

§1º O PPgPNSB terá como missão desenvolver massa crítica de cientistas na Região Nordeste, com inserção nacional e internacional, visando à obtenção de resultados práticos de pesquisas aplicadas dirigidas para o desenvolvimento de fármacos e de medicamentos.

§2º A Dissertação e a Tese abordarão temas contemplados em uma das áreas de concentração, podendo envolver simultaneamente as duas áreas, devendo, neste caso, o aluno estar vinculado academicamente a apenas uma delas.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A administração do PPgPNSB far-se-á na forma prevista no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

Art. 4º O PPgPNSB terá sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

I – um colegiado como órgão deliberativo;

II – uma coordenação como órgão executivo do colegiado;

III – uma secretaria como órgão de apoio administrativo.

Art. 5º Serão constituídas Comissões de Apoio à Coordenação do PPgPNSB, relacionadas à:

I – Comissão de Bolsas, constituída por um presidente (Coordenador), e, no mínimo, dois docentes, sendo um de cada área de concentração, e um representante discente, com seus respectivos suplentes;

II – Comissão de Seleção de Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico e outra para o curso de Doutorado, constituídas por um presidente e por, no mínimo, três docentes do PPgPNSB, sendo, preferencialmente, dois docentes de cada área de concentração;

III – Comissão de Credenciamento de Docente, constituída por um presidente (Coordenador) e por quatro docentes, sendo dois de cada área de concentração, com seus respectivos suplentes;

Parágrafo único. As comissões de que trata os itens II e III deste artigo serão constituídas pela coordenação do PPgPNSB a cada processo seletivo e de credenciamento docente.

SEÇÃO I DO COLEGIADO

Art. 6º O colegiado do PPgPNSB é o órgão de competência normativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa, constituído conforme o disposto neste regulamento, atendidos os preceitos do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§1º Somente poderão participar do colegiado docentes e técnico-administrativos que não estejam afastados de suas atividades regulares na instituição, bem como discentes regularmente matriculados no PPgPNSB.

§2º O colegiado será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice-coordenador, na condição de vice-presidente, pela representação do corpo técnico, pela representação discente e pela representação docente, como descrito a seguir:

a) A representação docente será composta por 1/3 (um terço) do corpo docente permanente do PPgPNSB e por um representante dos docentes colaboradores, representadas as áreas de concentração, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, e será escolhida por meio de consulta aos docentes para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de programa de pós-graduação na instituição.

b) Um representante do corpo técnico-administrativo, juntamente com seu suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido entre os servidores designados para atuar no PPgPNSB, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

c) Os representantes discentes no colegiado do programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§3º Os resultados das consultas para composição do colegiado serão divulgados como listas de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes por ordem crescente do número de indicações.

§4º Em caso de impossibilidade de algum representante assumir a vaga no colegiado será obedecida a ordem de indicação das listas publicadas.

§5º O colegiado reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês em local, data e horário a ser agendado pelo coordenador sempre com antecedência mínima de 48 horas e, extraordinariamente, por convocação do coordenador do programa ou mediante requerimento da maioria simples de seus membros.

§6º O Colegiado deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes e, em caso de empate caberá ao coordenador o voto de desempate.

§7º O comparecimento dos membros do Colegiado às reuniões é obrigatório e prefere a qualquer outra atividade do Programa.

§8º Os membros do Colegiado que, por motivo justo, não puderem comparecer à reunião, deverão comunicar essa impossibilidade à secretaria do PPgPNSB até antes do início da reunião.

§9º O colegiado é instância de recurso inicial para decisões do coordenador, no prazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

Art. 7º São atribuições do Colegiado do PgPNSB:

I – deliberar e aprovar, em primeira instância, alterações a serem introduzidas neste Regulamento, bem como na estrutura acadêmica do Programa, enviando-as, posteriormente, ao Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde para apreciação e encaminhamento à Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPG)/UFPB e Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que emitirá parecer técnico;

II – coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;

III – estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no Programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observada as recomendações do respectivo comitê de área da Capes;

IV – aprovar a chamada pública de seleção para a admissão de novos alunos do Programa;

V – decidir sobre a equivalência de disciplinas de Pós-Graduação, cursadas na UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em curso credenciado pela CAPES, com disciplinas da estrutura acadêmica do Programa;

VI – decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o curso seja credenciado;

VII – fixar o número máximo de vagas no Programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente, para orientação de trabalho final;

VIII – decidir sobre o desligamento de alunos, nos casos previstos nas normas em vigor;

IX – decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;

X – decidir sobre a aceitação de aluno especial;

XI – decidir sobre a aceitação de aluno de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

XII – decidir sobre a transferência de discentes segundo critérios específicos estabelecidos na legislação em vigor;

XIII – aprovar as indicações de professores internos ou externos à instituição, em comissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:

a) seleção de candidatos;

b) orientação acadêmica;

c) orientação e coorientação de trabalho final;

d) avaliação de projeto de trabalho final;

e) exame de adaptação curricular;

f) exame de qualificação;

g) exame de trabalho final;

h) reconhecimento de títulos de Pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras, encaminhados pela PRPG;

XIV – apreciar o relatório anual das atividades do Programa;

XV – apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa, elaborado pela coordenação;

XVI – propor convênios e acordos de cooperação;

- XVII – decidir sobre a passagem de aluno do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, antes do término do curso de Mestrado Acadêmico;
- XVIII – implantar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;
- XIX – apreciar, quando for o caso, as sugestões encaminhadas por escrito por colegiados departamentais, conselhos de centro, docentes e discentes, relativas ao funcionamento do Programa;
- XX – avaliar as infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XXI – decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados;
- XXII – homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de Pós-Graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
- XXIII – homologar nomes de docentes indicados individualmente ou em comissões pelo coordenador, para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;
- XXIV – homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissão de bolsas do Programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.
- XXV – analisar a justificativa dos orientadores acerca da necessidade da coorientação e aprovar a indicação dos docentes sugeridos para atuar como coorientadores.
- XXVI – decidir sobre a prorrogação de prazos e outras solicitações dos discentes, acompanhadas de parecer do orientador;
- XXVII- reexaminar em grau de recurso as decisões do coordenador, encaminhadas por 2/3 dos docentes permanentes do PPgPNSB.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A coordenação do PPgPNSB é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 9º O PPgPNSB terá um coordenador e um vice-coordenador escolhidos dentre os seus docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo conselho do CCS e designados pelo reitor.

§1º O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

§2º O vice-coordenador é o substituto eventual do coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§3º Nas ausências e nos impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, simultaneamente, a coordenação será exercida pelo membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no programa.

§4º O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou curso/programa de pós-graduação na UFPB, nem fora dela.

§5º Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§6º O mandato do coordenador e do vice-coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

Art. 10 A eleição para os cargos de coordenador e vice-coordenador do PPgPNSB será realizada até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do coordenador e vice-coordenador, em data, hora e locais previamente estabelecidos pela Comissão Eleitoral designada pelo colegiado do PPgPNSB.

Art. 11 Para coordenar o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral, formada por três membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo colegiado do PPgPNSB, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente.

Art. 12 À Comissão Eleitoral compete;

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar o calendário eleitoral;
- c) Providenciar o ambiente onde ocorrerá o processo eleitoral;
- d) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- e) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- f) Solicitar a PROGEP a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes e dos servidores técnicos administrativos aptos a votar;
- g) Solicitar à CGPC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados;
- h) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- i) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- j) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado;
- k) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

Art. 13 A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-coordenador.

§1º A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do PPgPNSB, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 15 (quinze) dias úteis antes da realização da eleição, no horário do expediente da Secretaria do Programa, através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado da proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente norma.

§2º A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.

§3º Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas.

Art. 14 A critério dos candidatos, os mesmos poderão indicar por escrito um representante na qualidade de fiscal para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral, sendo proibido a realização de convencimento de eleitores no ato da votação e interferência no processo de apuração e validação dos votos.

Art. 15 A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador inscritos por chapa, antecedido por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 2 (dois) integrantes da comissão eleitoral.

Art. 16 O sorteio para organização das chapas na cédula eleitoral será procedido pela comissão eleitoral até 5 (cinco) dias antes da data da consulta, facultada a presença de um

representante dos candidatos inscritos por chapa, sendo divulgados a data, hora e local de sua realização, no quadro de aviso da secretaria do Programa.

Art. 17 Participarão da consulta para coordenador e vice-coordenador do PPgPNSB, como eleitores:

- a) docentes permanentes e colaboradores em pleno exercício de suas funções na UFPB;
- b) alunos regularmente matriculados; e
- c) servidores técnico-administrativos, com vínculo funcional com a UFPB e designados para atuar no programa.

Art. 18 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;
- b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor;

Art. 19 Os procedimentos da votação serão os seguintes:

- a) O eleitor apresentar-se-á à comissão eleitoral portando documento com fotografia, que o identifique;
- b) Um membro da comissão verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine para proceder ao voto;
- c) A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto.

§1º A não apresentação de documento de identificação, na forma supracitada, será motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da comissão;

§2º O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores e respectiva folha de votação.

§3º Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

Art. 20 Cada eleitor votará em apenas uma chapa a Coordenador e Vice-coordenador.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

Art. 21 A apuração será iniciada após o encerramento geral da eleição em local previamente fixado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante, bem como a adoção da fórmula dentro dos princípios da proporcionalidade.

Art. 23 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

Art. 24 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de professores}/K_p) \times 0,70.$

Onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

K_f = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_p = 1$ (um).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

Art. 25 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única, será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

Art. 27 No mapa, ao lado de cada número correspondente à votação obtida pela Chapa, será colocada entre parênteses a ordem do mais votado ao menos votado.

Art. 28 O resultado final da consulta será apresentado em mapa próprio com as Chapas, com a respectiva redução proporcional.

Art. 29 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Programa para apreciação e homologação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Programa, o resultado final será encaminhado ao Conselho do CCS para homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 31 Compete ao coordenador, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB e nos termos deste regulamento:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;

II – submeter à apreciação do colegiado do programa, para credenciamento, descredenciamento ou credenciamento, nomes de professores e ou pesquisadores que irão compor o corpo docente do Programa;

III – apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, com base na justificativa do aluno e com a anuência de seu orientador;

IV – submeter à apreciação do colegiado do Programa os pedidos de interrupção de estudos;

V – submeter à apreciação do colegiado do Programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;

VI – submeter à análise do colegiado do Programa os pedidos de matrícula de aluno especial e de aluno convênio;

VII – indicar ao colegiado do Programa professores para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do art. 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;

VIII – propor ao colegiado do Programa, com a ciência do orientador, o desligamento de aluno, garantindo a este o direito de ampla defesa;

IX – supervisionar, no âmbito do programa, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG);

X – remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, para a expedição de diploma;

XI – comunicar à CGPG os desligamentos de alunos;

XII – preparar os relatórios anuais – Plataforma Sucupira – necessários à avaliação do programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos;

XIII – elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e encaminhá-los à apreciação do colegiado;

XIV – organizar, conjuntamente com o(s) departamento(s) de base do Programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;

XV – promover, em comum acordo com a diretoria do CCS e com a administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Programa;

XVI – promover, a cada ano, auto avaliação do Programa com a participação de docentes, discente e servidores técnico administrativos.

XVII – comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;

XVIII – solicitar providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

XIX – organizar o calendário acadêmico anual do Programa a ser homologado pelo colegiado;

XX – definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;

XXI – orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

XXII – fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

XXIII – propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre alunos e docentes recomendada pelo comitê de área de avaliação da Capes à qual o Programa está vinculado;

XXIV – submeter ao colegiado para aprovação a chamada pública de cada processo seletivo;

XXV – submeter ao colegiado, para aprovação, os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no Programa;

XXVI – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa;

XXVII – aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;

XXVIII – acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do Programa;

XXIX – zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores;

XXX – observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 32 Caberá ao vice-coordenador:

- I – participar da coordenação das atividades didático-pedagógicas e político-administrativas do PPgPNSB;
- II – assessorar e auxiliar o coordenador em suas atribuições;
- III – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- IV – executar outras atividades inerentes à área ou delegadas por autoridade competente.

SEÇÃO III DA SECRETARIA

Art. 33 A secretaria do PPgPNSB é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Parágrafo único. As competências da secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPB e deste Regulamento.

Art. 34 Compete ao secretário, além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

- I – proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação de correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II – organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III – informar os docentes e os discentes sobre as atividades da coordenação;
- IV – organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e alunos;
- V – manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- VI – manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Programa;
- VII – manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- VIII – manter atualizado o sistema de gestão de informação acadêmica com as informações pertinentes ao PPgPNSB;
- IX – secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à CGPG, dentro dos prazos por ela estabelecidos;
- X – secretariar as reuniões do Colegiado, elaborar as atas e submetê-las à aprovação pelo Colegiado;
- XI – providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- XII – assistir o coordenador e vice-coordenador na realização das atividades burocráticas;
- XIII – receber, responder e enviar correspondências a outros setores da UFPB e órgãos externos, de acordo com a apreciação do coordenador;
- XIV- controlar e organizar toda a documentação e expediente do Programa, cadernetas das disciplinas, cadastro e histórico escolar dos discentes;
- XV – computar os créditos no final de cada período, com base nas notas das disciplinas implantadas pelos docentes no sistema.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE E DO ORIENTADOR

Art. 35 O corpo docente do PPgPNSB será constituído de acordo com o Capítulo I – Do corpo docente (Seção I), do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFPB.

Art. 36 Os membros do corpo docente do programa serão credenciados pelo colegiado do PPgPNSB, nas categorias fixadas no art. 24 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Strictu Sensu* da UFPB, por meio de candidatura própria, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- I – ter produção científica qualificada no triênio atrelada à área de concentração e ou linha de pesquisa que irá participar no programa, conforme prazo estabelecido nas normas de credenciamento do programa;
- II – ter disponibilidade para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do programa;
- III - ter disponibilidade para orientação de alunos do programa;
- IV – liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa.

§ 1º O PPgPNSB definirá normas de credenciamento e descredenciamento por meio de resolução específica.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput* deste artigo, bem como o descredenciamento serão analisados e julgados por Comissão especificamente designada para este fim, constituída pelo presidente (coordenador) e por 4 (quatro) membros permanentes do Programa, escolhidos pelo seu Colegiado, sendo preferencialmente, dois de cada área de concentração.

§ 3º O credenciamento dos docentes do Programa será revisto a cada 3 (três) anos e terá como critérios balizadores aqueles emitidos pelo comitê da CAPES da área de Farmácia, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;
- II – produção científica qualificada, comprovada e atualizada nos últimos três anos.

§ 4º O descredenciamento pelo colegiado deverá ser baseado na avaliação do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente com as resoluções específicas do colegiado do programa.

§ 5º No caso de descredenciamento, o colegiado do curso atribuirá, em comum acordo com o membro descredenciado, um novo orientador aos alunos orientados pelo mesmo, procurando sempre que possível compatibilizar a área de pesquisa do orientador descredenciado e a do novo orientador designado. A critério do Colegiado e respeitado os interesses do programa, o membro descredenciado poderá passar a figurar como coorientador ou segundo orientador, de acordo com o art. 35 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFPB.

§ 6º O docente ou pesquisador poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo.

Art. 37 Caberá ao orientador:

- I – definir com o discente o plano individual de trabalho;
- II – autorizar a matrícula do discente, a cada período letivo, de acordo com o seu planejamento acadêmico elaborado;
- III – acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do discente, informando formalmente ao Colegiado sobre ocorrências relevantes durante o curso até a entrega da versão definitiva da dissertação ou tese;

- IV – buscar, junto às agências de financiamento e outras fontes, a obtenção de recursos e meios imprescindíveis à execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo pós-graduando;
- V – comunicar ao Colegiado, a cada processo seletivo, sua disponibilidade para desenvolver atividades de orientação no Programa;
- VI – emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo discente para apreciação do Colegiado;
- VII – propor ao Colegiado o desligamento do discente que não cumprir o seu planejamento acadêmico, garantindo a este o direito de ampla defesa;
- VIII – encaminhar à coordenação a documentação necessária para realização do exame de qualificação e da defesa pública da dissertação ou tese;
- IX – autorizar o discente a realizar o exame de qualificação e a defesa pública da dissertação ou tese;
- X – encaminhar ao Colegiado os nomes dos integrantes da comissão examinadora da qualificação (Doutorado) e defesa da dissertação ou tese;
- XI – presidir a Comissão Examinadora durante o exame de qualificação e na defesa da dissertação ou tese;
- XII – supervisionar o cumprimento das exigências feitas pela comissão examinadora da qualificação e da defesa da dissertação ou tese.

Art. 38 Faculta-se ao discente o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único. Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao Colegiado a decisão final.

Art. 39 Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do aluno, mediante justificativa e aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único. A abdicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do aluno apreciados pelo orientador.

Art. 40 Em caso de ausência do(s) orientador(es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o Colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo discente no Programa.

Art. 41 A critério do orientador, o projeto de dissertação ou tese poderá contar com a colaboração de um coorientador, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

§1º O coorientador deverá ser portador do título de doutor ou livre docente do Programa ou de outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente a proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o discente, para auxiliá-lo.

§2º A escolha do coorientador será específica para cada discente, não implicando seu credenciamento pleno junto ao PPgPNSB.

§3º Quando da formação da banca de defesa do trabalho a participação do coorientador não é obrigatória.

SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

Art. 42 Os alunos matriculados no PPgPNSB integram o corpo discente da Instituição, com todos os direitos e deveres definidos pelo Regimento Geral da UFPB.

Art. 43 Cada discente terá registro organizado e centralizado na secretaria, devendo se matricular semestralmente.

Art. 44 O corpo discente terá representação junto ao Colegiado e à Comissão de Bolsas, de acordo com a legislação em vigor.

SEÇÃO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SUBSEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 45 O processo de inscrição e de seleção para ingresso no PPgPNSB será normatizado pela Chamada Pública de seleção, após aprovação pelo Colegiado e publicado por meio da página eletrônica do Programa, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do início do prazo de inscrição.

Art. 46 A seleção será feita em regime anual ou de acordo com a disponibilidade de cotas fornecidas pelas agências de fomento.

§1º A Comissão de Seleção será designada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo seu Colegiado.

§2º O número de vagas será definido a cada processo seletivo, em função da programação acadêmica, capacidade instalada nos laboratórios e com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação do trabalho final.

§3º Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB e da Resolução 79/2013 da PRPG, desde que haja vaga no Programa e disponibilidade de orientador, com a aprovação prévia do colegiado.

Art. 47 Poderão inscrever-se no PPgPNSB:

- I – Curso de Mestrado - graduados em Farmácia, Química, Medicina, Biologia e em áreas afins;
- II – Curso de Doutorado - mestre em Produtos Naturais, Farmácia, Farmacologia, Química, Biologia, Medicina e em áreas afins.

Art. 48 Os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico farão suas inscrições mediante requerimento dirigido à Coordenação do PPgPNSB, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;
- II – formulário de inscrição devidamente preenchido, onde o candidato deverá optar por uma das Áreas de Concentração – Farmacologia ou Farmacoquímica, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;
- III – comprovante do depósito da taxa de inscrição ou pedido de dispensa do pagamento da taxa, conforme legislação federal;
- IV – fotocópia da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

V – cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira;

VI – histórico escolar da graduação;

VII– Currículo na Plataforma Lattes, com documentação comprobatória dos últimos três anos de produção, devidamente paginado e encadernado.

§1º Será assegurado isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

§2º Nos casos em que os candidatos aprovados no processo seletivo tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação.

§3º Os candidatos concluintes deverão apresentar declaração, emitida pela Coordenação do referido Curso de Graduação, de que concluirão antes do início da matrícula institucional.

§4º É condição inarredável para a efetivação da inscrição a apresentação, no ato, de todos os documentos exigidos, não sendo admitida, em hipótese alguma, inscrição condicional.

Art. 49 Os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico submeter-se-ão ao exame de seleção através de prova escrita, de caráter eliminatório e análise de currículo, de caráter classificatório.

Parágrafo único. Os alunos do Curso de Mestrado Acadêmico, no ato da matrícula, assumirão o compromisso de, até o final do 2º período letivo, submeter à Coordenação do PPgPNSB um projeto de pesquisa, aprovado pelo Orientador.

Art. 50 Os candidatos ao Curso de Doutorado farão suas inscrições mediante requerimento dirigido à Coordenação do PPgPNSB, acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;

II – formulário de inscrição devidamente preenchido, onde o candidato deverá optar por uma das Áreas de Concentração – Farmacologia ou Farmacoquímica, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;

III – comprovante do depósito da taxa de inscrição ou pedido de dispensa do pagamento da taxa, conforme legislação federal;

IV – fotocópia da Cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

V – fotocópia do Diploma de Mestre ou equivalente;

VI – histórico escolar do curso de mestrado;

VII– Currículo na Plataforma Lattes com documentação comprobatória dos últimos três anos de produção, devidamente paginado e encadernado;

VIII – Projeto de Doutorado com viabilidade de execução técnica e financeira.

§1º Para os candidatos que estão em conclusão de mestrado, estes deverão apresentar declaração da Coordenação do respectivo Programa ou Curso de Pós-graduação de que deverão concluir o mestrado antes da matrícula institucional;

§2º É condição inarredável para a efetivação da inscrição a apresentação, no ato, de todos os documentos exigidos, não sendo admitida, em hipótese alguma, inscrição condicional.

Art. 51 A seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado dar-se-á em três etapas, a saber:

- I – avaliação do Projeto de Tese, de caráter eliminatório;
- II – defesa do referido Projeto, pelo candidato, cuja análise pela Comissão de Seleção terá caráter eliminatório;
- III – análise do currículo Lattes do candidato, de caráter classificatório.

Art. 52 Os pedidos de inscrição serão encaminhados ao Colegiado, que decidirá sobre o deferimento da inscrição do candidato, à vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 53 O exame de seleção para ingresso e matrícula no Programa será definido a cada processo seletivo, constando na Chamada Pública de Seleção as etapas previstas para o ingresso mencionado, incluindo os critérios de avaliação.

Art. 54 O resultado do processo seletivo será válido para matrícula no período letivo no qual o candidato for aprovado.

Art. 55 O processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado será realizado por uma Comissão de professores aprovada pelo Colegiado e designada por Portaria.

§1º A comissão, após ser constituída, deverá estabelecer os critérios de seleção, respeitada a legislação em vigor e a política geral da PRPG/UFPB.

§2º A Comissão poderá estabelecer critérios e formas de avaliação específica, para os candidatos estrangeiros, inclusive com aporte de tecnologia a, obedecido o disposto na legislação vigente e na política Geral da PRPG/UFPB.

§3º O coordenador do PPgPNSB divulgará, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, da data fixada para início da seleção, bem como as instruções relativas ao respectivo processo.

Art. 56 A candidatura ao Estágio Pós-Doutoral deverá ser solicitada pelo proponente diretamente ao supervisor, o qual deverá apresentar ao Colegiado carta de aceite do supervisor, currículo Lattes e plano de trabalho, conforme normativas específicas.

SUBSEÇÃO II DAS VAGAS

Art. 57 O Colegiado proporá, nas chamadas públicas de processo seletivo, o número de vagas a serem oferecidas para o Mestrado Acadêmico e Doutorado, observando-se:

- I - capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes;
- II - relação orientando-orientador considerando as recomendações do comitê de avaliação da área;
- III - fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos;
- IV - capacidade de pesquisa instalada do Programa.

Art. 58 As vagas serão distribuídas de forma equitativa entre as áreas de concentração Farmacologia e Farmacoquímica.

Parágrafo único. No caso do não preenchimento das vagas de uma das áreas de concentração, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos aprovados da outra área de acordo com a ordem de classificação.

Art. 59 O Colegiado ofertará vagas em turmas exclusivas para instituições públicas em processo de nucleação de grupos de pesquisa e/ou indução de implantação de programas de Pós-graduação.

SUBSEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 60 A matrícula dos discentes no Programa de Pós-graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, far-se-á na Secretaria do PPgPNSB, no período fixado pelo Colegiado, na forma disposta no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e neste regulamento.

Parágrafo único. A efetivação da matrícula dos discentes em disciplinas obrigatórias ou eletivas estará condicionada a análise do orientador.

Art. 61 Poderá requerer matrícula em disciplinas isoladas oferecidas pelo Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, na qualidade de aluno especial, graduado em curso de nível superior.

§1º O requerimento do candidato a aluno especial deverá vir anexado de seu *curriculum vitae* dos últimos 5 anos, histórico escolar de graduação ou mestrado, e de uma carta de recomendação.

§2º A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado do PPgPNSB, após análise e julgamento do requerimento e seus anexos, mediante os seguintes critérios:

- a) Poderão ser ofertadas a alunos especiais no máximo 02 (duas) vagas por disciplina, em cada período letivo;
- b) terão prioridade às vagas mencionadas na alínea *a* deste artigo, os candidatos que sejam docentes ou técnicos de nível superior em Instituições de Ensino Superior;
- c) o critério classificatório será a análise do Coeficiente de Rendimento Escolar-CRE (para disciplinas do mestrado) ou o Coeficiente de Rendimento Acadêmico-CRA (para disciplinas do doutorado).

§3º O aluno especial somente poderá cursar um máximo de 9 (nove) créditos no curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado.

§4º As disciplinas cursadas pelo aluno especial não contarão créditos para a integralização da Estrutura Curricular deste Programa de Pós-Graduação, enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

§5º As disciplinas cursadas pelo aluno especial poderão ser objeto de aproveitamento de estudos, desde que as mesmas tenham sido concluídas há no máximo 3 (três) anos, devendo o resultado da análise ser registrado no Histórico Escolar do aluno regular no período da homologação pelo Colegiado do Programa.

§6º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPgPNSB.

SUBSEÇÃO IV DO TRANCAMENTO, INTERRUPTÃO DE ESTUDOS E CANCELAMENTO DE MATRÍCULAS

Art. 62 O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença, gravidez ou licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do discente com anuência do orientador e aprovação pelo colegiado.

§1º Para alunos bolsistas, a “Interrupção de Estudos” implicará a suspensão imediata da bolsa.

§2º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação dos órgãos concedentes das bolsas.

Art. 63 Será permitido o trancamento de matrícula por até 01 (um) período letivo para o Mestrado Acadêmico e dois períodos letivos, consecutivos ou não, para o doutorado.

Art. 64 O trancamento somente será concedido após o discente ter cursado pelo menos uma disciplina como aluno regular.

Art. 65 O discente poderá cancelar matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, desde que ainda não tenha completado 30% das atividades previstas pela mesma.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao coordenador, com as devidas justificativas e a anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do colegiado.

Art. 66 Em caso de retorno às atividades acadêmicas para discentes que tiverem interrompido os estudos, a matrícula será reaberta mediante solicitação em requerimento próprio, assinada pelo orientador, no período estipulado para as matrículas.

Art. 67 Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do Programa de acordo com o previsto no Art. 57 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 68 Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

Art. 69 O discente poderá requerer a passagem do mestrado acadêmico para o doutorado do mesmo programa, sem a necessidade de submissão ao processo de seleção pública desse último nível, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento do discente ao Colegiado acompanhado de justificativa do Orientador da Dissertação;

II – cópia do projeto de pesquisa referente à dissertação com todos os resultados obtidos ou Relatório Técnico-Científico das atividades desempenhadas durante o curso de Mestrado até então realizado;

III – cópia de um trabalho extraído de tema vinculado a sua dissertação, aceito para publicação em revista pertencente a pelo menos um dos quatro estratos superiores do *Qualis* Capes da área, posterior ao seu ingresso no curso de Mestrado.

§1º O processo de solicitação do discente deverá ser apreciado por um dos docentes credenciados no Programa, na área de concentração objeto do curso de Doutorado, cujo parecer será submetido à aprovação do Colegiado.

§2º O projeto de pesquisa referente à Tese contemplará o tema objeto do trabalho publicado pelo discente, nos termos no inciso III deste artigo.

§3º Após deferimento da solicitação pelo Colegiado do Programa, o discente deverá cumprir as disciplinas obrigatórias do curso de Doutorado, conforme a sua área de concentração.

§4º Para efeito de prazo, será considerada como data do Doutorado a sua matrícula inicial no curso de Mestrado, nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§5º Só poderá requerer o disposto no *caput* deste artigo, o discente que tiver cumprido todos os créditos obrigatórios exigidos no Curso de Mestrado e que estiver matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses.

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 70 O Programa oferecerá disciplinas semestrais e outras atividades visando à elaboração da dissertação ou tese.

Art. 71 O Curso de Mestrado Acadêmico em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa, até a data da efetiva defesa da dissertação. O Curso de Doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da tese.

Art. 72 O discente poderá solicitar prorrogação de prazo, no máximo, de seis meses para a conclusão do Mestrado Acadêmico e doze meses para o Doutorado, que será analisada em caráter excepcional, respeitando-se o que dispõe o Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFPB.

§1º É condição obrigatória, para a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão do curso, que o discente tenha integralizado todos os créditos em disciplinas (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e obtida aprovação no exame de qualificação (Doutorado).

§2º O discente deverá encaminhar requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, com manifestação do professor orientador, indicando a justificativa do pedido de prorrogação e o plano de trabalho pretendido no período solicitado.

§3º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado na secretaria do Programa pelo menos 60 dias antes do prazo máximo definido por esse regulamento.

§4º A coordenação do Programa deverá encaminhar o requerimento do discente juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do Colegiado do Programa.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 73 Os limites mínimos de créditos para a integralização no PPgPNSB é de:

I – 22 (vinte e dois) créditos para o Curso de Mestrado Acadêmico, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas e/ou atividades acadêmicas;

II – 35 (trinta e cinco) créditos para o Curso de Doutorado, sendo 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias e 27 (vinte e sete) créditos em disciplinas eletivas e/ou atividades acadêmicas.

§1º Não serão contados nesse limite de créditos as atividades de qualificação, elaboração e defesa do trabalho final.

§2º Cada crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou a 30 horas-aula práticas.

Art. 74 A integralização das atividades acadêmicas far-se-á mediante a obtenção de créditos em disciplinas, seminários, atividades de pesquisa programadas e por meio da elaboração, apresentação, defesa e aprovação do exame de qualificação e da defesa de dissertação ou tese.

Art. 75 Os discentes regularmente matriculados poderão cumprir a atividade acadêmica denominada Estágio de Docência, visando ao aperfeiçoamento da formação de estudantes de Pós-graduação para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§1º Os discentes do Curso de Mestrado Acadêmico deverão cursar, no mínimo, em um semestre letivo e os discentes do Curso de Doutorado em dois semestres letivos, consecutivos ou não, de acordo com a Resolução 79/2013 da UFPB.

§2º Considerar-se-ão atividades de ensino:

I – a ministração de aulas teóricas e práticas;

II – a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III – a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, e outros.

§3º Por se tratar de atividade curricular a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

§4º Poderão atuar, em simultâneo, mais de um aluno de Pós-Graduação em cada disciplina.

§5º É de responsabilidade do orientador a solicitação do estágio de docência, para o aluno orientando, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

§6º O aluno em estágio de docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

§7º Os encargos didáticos oriundos do acompanhamento e da avaliação serão computados nas horas de orientação do professor orientador.

§8º O discente desenvolverá as atividades de que trata o *caput* deste artigo sob a responsabilidade de um professor de disciplina de graduação, designado pelo departamento responsável pela disciplina e supervisionado por seu orientador.

§9º Ao término do estágio de docência, o discente elaborará relatório das atividades desenvolvidas, o qual, após a apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao colegiado do PPgPNSB para aprovação, após o que serão atribuídos os créditos devidos, sendo 1 (um) para o mestrando e 2 (dois) para o doutorando;

§10 Caso o discente de Pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao estágio de docência de que trata o *caput* deste artigo para os níveis de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, a critério do colegiado do PPgPNSB.

SEÇÃO III

DA FREQUÊNCIA E VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 76 A frequência às atividades das disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo que o aluno reprovado por faltas terá em seu histórico escolar o registro de “RF”.

Art. 77 A avaliação do rendimento acadêmico do discente far-se-á pela apuração da frequência e pela mensuração do aproveitamento.

§1º O rendimento acadêmico será mensurado por meio de avaliações especificadas em cada plano de disciplina dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, expresso mediante nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será aprovado.

§3º A entrega das notas finais atribuídas aos discentes matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

§4º O aluno poderá solicitar ao Colegiado, por meio de requerimento fundamentado, a revisão da nota final que lhe for atribuída até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da mesma.

Art. 78 Para obtenção do título de Mestre será exigido do aluno exame de verificação de capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa e para o título de Doutor, além do exame em língua inglesa, será exigido um segundo exame em outra língua estrangeira, podendo o doutorando escolher entre espanhol, francês ou alemão.

§1º A aprovação no exame de verificação de capacidade de leitura e interpretação em línguas estrangeiras deverá ocorrer em até 01(um) ano de matrícula no programa para o mestrado acadêmico e até 02 (dois) anos para o doutorado.

§2º Caso o doutorando tenha sido egresso de um curso de mestrado, cujo exame em língua estrangeira não tenha sido inglês, o exame em língua estrangeira na segunda língua deverá ser obrigatoriamente na língua inglesa.

§3º Para alunos estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa para os níveis de mestrado e doutorado, e em outra língua, que não a sua língua pátria, no caso do doutorado.

SEÇÃO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM DISCIPLINAS

Art. 79 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste regulamento:

I – a equivalência de disciplina já cursada e aprovada anteriormente pelo discente à disciplina da estrutura acadêmica do Programa, sendo aceito no máximo 50% dos créditos obrigatórios do curso;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas e aprovadas anteriormente pelo discente, mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do Programa, podendo ser aceito até 50% dos créditos optativos do curso.

Parágrafo único. Os critérios para ambas as situações serão regidos pelo disposto nos artigos 70 e 71 da Resolução 79/2013 da UFPB.

SEÇÃO V DO DESLIGAMENTO

Art. 80 O discente será desligado do Programa de Pós-Graduação em casos de:

I – infração prevista no Regimento Geral da UFPB;

II – não efetuar sua matrícula em disciplina (s);

III – obtenção, em qualquer período letivo, de CRA inferior a 7,0 (sete);

IV – for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;

- V – descumprimento dos prazos previstos neste Regulamento;
- VI – apresentar desempenho insuficiente, comprovado mediante avaliação e justificativa por escrito do orientador e com aprovação pelo Colegiado;
- VII – tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos e versões finais de dissertações e de teses;
- VIII – obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de qualificação do doutorado.

Parágrafo único. O discente desligado do PPgPNSB somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

SEÇÃO VI DO TRABALHO FINAL

Art. 81 Os critérios para elaboração e apresentação do trabalho final serão definidos em norma específica aprovada pelo Colegiado.

DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO, DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

SUBSEÇÃO I DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 82 O exame de qualificação é obrigatório para os discentes do curso de doutorado.

Parágrafo único. Para submeter-se ao exame de qualificação, o discente deverá ter integralizado os créditos referentes às disciplinas obrigatórias.

Art. 83 Os exames de qualificação serão realizados mediante solicitação do orientador, assinada também pelo orientando.

Parágrafo único. A sessão de apresentação do Exame de Qualificação não será pública, devendo participar somente a Comissão Examinadora, o aluno e o seu orientador que presidirá a sessão.

Art. 84 Para composição da banca examinadora da qualificação deverá ser indicada pelo orientador uma lista de examinadores, incluindo três membros efetivos (especialistas, docentes ou pesquisadores pertencentes ao PPgPNSB ou à UFPB, sendo pelo menos um deles credenciado no referido Programa), e dois suplentes.

Parágrafo único. Um a dois membros que compuserem a Comissão Examinadora deverá fazer parte da Banca Examinadora do Trabalho Final da Tese.

Art. 85 São documentos exigidos para solicitar o exame:

- I – histórico escolar do discente;
- II – solicitação formal do orientador, assinada também pelo orientando, com a indicação da comissão examinadora;
- III – comprovante do encaminhamento, avaliação ou publicação de artigo versando sobre o objeto de estudo da tese e desenvolvido juntamente com o orientador.

§1º O Orientador deverá solicitar o Exame de Qualificação para o seu orientando até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data pretendida para realização do mesmo.

§2º A partir da data da solicitação, que trata o parágrafo anterior, o Colegiado do Programa terá 15 (quinze) dias para aprovar a indicação da Comissão Examinadora.

Art. 86 O exame de qualificação consistirá de duas etapas:

I – apresentação oral sobre os resultados de seu trabalho final de Doutorado em até 40 minutos;

II – análise e discussão com os membros da Comissão examinadora sobre os resultados apresentados no Relatório Técnico-Científico, entregue aos membros da Comissão Examinadora com no mínimo 30 dias de antecedência.

§1º O Relatório Técnico-Científico de que trata o inciso II deste artigo deverá conter os seguintes itens: introdução, objetivos, material, métodos, resultados, discussão, conclusões e referências.

§2º Ao final dos exames de qualificação o discente será considerado Aprovado ou Reprovado, não havendo atribuição de nota ou crédito.

§3º Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora;

§4º Será elaborado um relatório referente ao exame, imediatamente ao término do mesmo, devendo ser assinado pelos membros da banca e pelo discente.

Art. 87 O discente que obtiver conceito reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a cento e vinte dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

SUBSEÇÃO II DA DEFESA E JULGAMENTO DO TRABALHO FINAL

Art. 88 A solicitação de defesa da dissertação ou tese deverá ser feita pelo orientador ao Colegiado, que apreciará o pedido de composição da Banca Examinadora.

Art. 89 Para a defesa do trabalho final, o aluno deverá, dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I - se mestrado acadêmico:

a) ter recomendação formal do orientador para a defesa da dissertação;

b) ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;

c) ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da dissertação, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

II - se doutorado:

a) ter recomendação formal do orientador para a defesa da tese;

b) ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa;

c) ter sido aprovado no exame de qualificação do doutorado;

d) ser autor de, no mínimo, um trabalho aceito e autor ou coautor de um submetido para publicação em revista indexada, ambos com, no mínimo, *Qualis* B3 na área da farmácia, versando sobre o objeto de estudo da tese, ambos dentro da vigência do curso;

e) ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da tese, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011.

§1º Nos impedimentos do orientador, havendo um coorientador ou segundo orientador, este ficará responsável pela recomendação formal mencionada na alínea “a” do inciso I deste artigo e na alínea “a” do inciso II deste artigo, bem como pela assistência ao aluno.

§2º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um coorientador ou segundo orientador, caberá ao colegiado do programa indicar um docente que possa substituir o

orientador na atribuição indicada na alínea “a” do inciso I deste artigo e na alínea “a” do inciso II deste artigo, bem como na assistência ao aluno.

§3º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o aluno poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará comissão formada por docentes do programa e/ou externos para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

§4º Quando houver denúncia de plágio, no trabalho acadêmico apresentado pelo discente, formulada por professor, por órgão institucional ou público, bem como por qualquer outro interessado, o Programa nomeará, num prazo de até 10 dias contados a partir da denúncia, uma Comissão de Integridade Científica composta por professores especialistas na área temática do trabalho acadêmico para avaliar a procedência da denúncia.

Art. 90 A dissertação do Mestrado Acadêmico será julgada por uma comissão examinadora composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes e a tese de doutorado por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores do título de Doutor.

§1º O orientador é membro nato e presidente da comissão examinadora de dissertação e de tese.

§2º A comissão examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado e contar com dois especialistas, tratando-se de dissertação, sendo um externo ao PPgPNSB, e dois suplentes, sendo um externo ao Programa; e quatro especialistas, tratando-se de tese, sendo dois externos ao Programa, um deles necessariamente externo à instituição; e dois suplentes, sendo um externo à instituição.

§3º Os especialistas a que se refere o §2º deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§4º No caso de impossibilidade da presença do(s) orientador(es), o colegiado ou o coordenador deverá nomear um docente do PPgPNSB para presidir a comissão examinadora.

§5º Quando a orientação do trabalho final envolver coordenação, o Colegiado definirá a participação do coorientador na comissão examinadora.

§6º A data para a apresentação e defesa do trabalho final será publicada pelo coordenador, ouvido o orientador, no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção, pela coordenação, do requerimento e demais documentos que deverão acompanhá-lo.

§7º A sessão de defesa será realizada de acordo com as normas internas estabelecidas pelo Colegiado.

§8º Admitir-se-á no PPgPNSB a defesa de trabalho final por meio do sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este regulamento.

§9º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registrado em ata, devidamente assinada pelos membros da comissão e pelo discente, ao tomar ciência do resultado.

§10 Após a defesa do trabalho final, sendo o pós-graduando aprovado, a coordenação, quando solicitada, poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do trabalho final, mas não da outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação, pelo colegiado do PPgPNSB, do relatório final do orientador.

Art. 91 Para o julgamento do trabalho final será atribuída uma das seguintes menções:

I – Aprovado;

II – Insuficiente;

III – Reprovado.

§1º O candidato ao título de mestre ou doutor somente será considerado “Aprovado” quando receber esta menção pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão examinadora.

§3º A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa dias para a reelaboração e apresentação da dissertação e de cento e oitenta dias para a reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

§4º No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo, dentro dos prazos máximos constantes no §3º deste artigo, para reelaboração do trabalho final.

§5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção "Insuficiente".

Art. 92 Os discentes do curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado terão sessenta dias após a defesa para proceder às correções sugeridas pela comissão examinadora.

Art. 93 Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o discente encaminhar à coordenação do Programa, e a cada membro da banca, uma cópia em mídia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

§1º O discente deverá também entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§2º A homologação da ata e do relatório final do orientador pelo colegiado somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final.

SEÇÃO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 94 O aluno do PPgPNSB que satisfizer às exigências deste Regulamento para o grau respectivo terá direito à expedição do diploma de Mestre ou de Doutor em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, com sua respectiva área de concentração, que será expedido pela PRPG.

Art. 95 O pedido de expedição do diploma deverá ser encaminhado pela coordenação do Programa à Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPG) da PRPG, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorando do coordenador do Programa ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;

II – requerimento solicitando a expedição do diploma;

III – cópia da ata da sessão pública de defesa;

IV- certidão da homologação da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;

V – relatório final do orientador;

VI – histórico escolar;

VII – cópia legível do diploma de graduação;

VIII – cópias legíveis da carteira de identidade e do CPF;

IX – documento comprobatório em caso de alteração do nome;

X – declaração expedida pela coordenação do Programa comprovando a entrega do exemplar do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB, ou declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do PPgPNSB de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de suficiência em disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 97 O presente Regulamento somente poderá ser modificado pelo Colegiado do PPgPNSB em reunião convocada para este fim, sendo submetido à apreciação do Conselho do Centro de Ciências da Saúde e, ouvida a PRPG, encaminhado ao CONSEPE.

Art. 98 Os alunos regularmente matriculados no PPgPNSB poderão migrar para o novo regulamento do Programa quando da aprovação pelo CONSEPE.

Art. 99 Os casos omissos serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPgPNSB, ouvido o Conselho do CCS, utilizando-se, por analogia, o Regimento Geral e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

Art. 100 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, depois de sua aprovação por Resolução específica do CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 32/2015 DO CONSEPE

**ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOATIVOS, NÍVEIS DE MESTRADO E
DOUTORADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

I - DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA:

A – NÍVEL DE MESTRADO

**A.1– DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA AS DUAS ÁREAS DE
CONCENTRAÇÃO – FARMACOLOGIA E FARMACOQUÍMICA:**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Bioquímica Avançada	2	0	2	30	DCF
2	Farmacologia e Toxicologia Pré-Clínica	2	0	2	30	DCF
3	Farmacologia Molecular	2	0	2	30	DCF
4	Farmacocímica I	2	0	2	30	DCF
5	Processos de Extração, Isolamento e Purificação de Produtos Naturais	2	0	2	30	DCF
6	Tecnologia e Controle de Medicamentos Fitoterápicos	2	0	2	30	DCF

B – NÍVEL DE DOUTORADO

B.1 – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

B.1.1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOLOGIA:

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Aspectos dos Canais Iônicos em Fisiopatologia	3	0	3	45	DCF
2	Redes de Comunicações e Interações Celulares	3	0	3	45	DCF
3	Seminários Integrados	2	0	2	30	DCF ou DFP

B.1.2 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACQUÍMICA:

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Estrutura e Síntese de Fármacos	3	0	3	45	DCF
2	Seminários Integrados	2	0	2	30	DCF ou DFP
3	Técnicas Avançadas de RMN	3	0	3	45	DCF

C – NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO**C.1 – DISCIPLINAS OPTATIVAS:****C.1.1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOLOGIA:**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Acoplamento Excitação-Contração	2	0	2	30	DCF e DFP
2	Aspectos imunológicos da inflamação	2	0	2	30	DFP
3	Biofarmácia Avançada	2	0	2	30	DCF
4	Doenças Infecciosas: tratamento e diagnóstico baseado em métodos imunológicos e moleculares	4	0	4	60	DFP
5	Embriogênese de Invertebrados Marinhos e Desenvolvimento de Fármacos	1	1	2	45	DCF
6	Farmacologia do Sistema Cardiovascular	2	0	2	30	DCF
7	Farmacologia do Trato Gastrointestinal	2	0	2	30	DCF e DFP
8	Fundamentos de Eletrofisiologia	2	0	2	30	DCF
9	Hipertensão e Tratamento	3	0	3	45	DCF
10	Imunologia I	1	0	1	15	DFP
11	Imunologia II	3	0	3	45	DFP
12	Modelos Experimentais de Atividade Antimicrobiana	1	1	2	45	DCF
13	Oncofarmacologia	2	0	2	30	DCF

14	Psicofarmacologia	2	0	2	30	DFP
15	Tópicos Especiais em Farmacologia I	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado
16	Tópicos Especiais em Farmacologia II	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado
17	Tópicos Especiais em Farmacologia III	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado

C.1.2. – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOQUÍMICA:

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Análise Térmica Aplicada a Produtos Bioativos	2	0	2	30	DCF
2	Biossíntese de Produtos Naturais	2	0	2	30	DCF
3	Estereoquímica de Fármacos	1	0	1	15	DCF
4	Farmacocinética II	2	0	2	30	DCF
5	Fitofármacos	1	0	1	15	DCF
6	Métodos Físicos em Fitoquímica I	3	0	3	45	DCF
7	Métodos Físicos em Fitoquímica II	3	0	3	45	DCF
8	Produtos Naturais I: Alcaloides	2	0	2	30	DCF
9	Produtos Naturais II: Terpenoides	2	0	2	30	DCF
10	Produtos Naturais III: Polifenóis	2	0	2	30	DCF
11	Produtos Naturais IV: Lignoides	2	0	2	30	DCF
12	Relação Estrutura Química-Atividade Biológica	3	0	3	45	DCF
13	Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos I	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado
14	Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos II	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado
15	Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos III	2	0	2	30	Prof./Pesquisador Visitante/Convidado

**C.2 – DISCIPLINAS OPTATIVAS PARA AMBAS AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO
– FARMACOLOGIA E FARMACOQUÍMICA:**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Bioestatística	2	0	2	30	DE
2	Taxonomia e Etnobotânica	2	0	2	30	DCF
3	Metodologia do Ensino Superior	4	0	4	60	DME
4	Metodologia Científica e da Pesquisa	2	0	2	30	DME

C.3 ATIVIDADE ACADÊMICA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (*)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Estágio docência I (mestrado e doutorado)	1	0	1	15	DCF e DFP
2	Estágio docência II (doutorado)	1	0	1	15	DCF e DFP

- (*) Obs.: DCF – Departamento de Ciências Farmacêuticas – CCS
 DE – Departamento de Estatística – CCEN
 DFP – Departamento de Fisiologia e Patologia – CCS
 DME – Departamento de Metodologia da Educação - CE
- (**) 1 crédito teórico – 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino
 1 crédito prático – 30 horas-aula de atividades práticas de ensino

II – EMENTAS DAS DISCIPLINAS

A – NÍVEL DE MESTRADO

A.1– DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA AS DUAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO- FARMACOLOGIA E FARMACOQUÍMICA:

1. Bioquímica Avançada

Macromoléculas: estrutura e função. Processos de reconhecimento molecular. Ácidos nucleicos: estrutura e função. O fluxo de informação do DNA às proteínas. Síntese do RNA usando DNA como molde. Síntese de proteínas. Regulação da expressão gênica. A membrana plasmática: mosaico fluído, proteínas de membrana, transporte de moléculas. Proteínas carregadoras: difusão facilitada e transporte ativo. Exocitose e pinocitose

2. Farmacologia e Toxicologia Pré-Clínica

Diretrizes básicas para estudos farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos com produtos naturais e sintéticos bioativos. Análise da Legislação que regulamenta os testes farmacológicos e toxicológicos pré-clínicos. Métodos de estudo em toxicologia pré-clínica: principais protocolos experimentais. Principais métodos de estudo para a avaliação de drogas com atividade: anti-hipertensiva e vasodilatadora, anti-inflamatória, imunomoduladora, diurética, antiúlcera, antitumoral, antidiarreica, sedativa, ansiolítica e/ou hipnótica, antinociceptiva, hipoglicemiante.

3. Farmacologia Molecular

Ligação de neurotransmissores e alteração no potencial de membrana. Sinalização celular. Estratégias da sinalização química: endócrina, parácrina, autócrina e sináptica. Mecanismos de transdução de sinal por receptores de superfície celular: metabotrópicos, catalíticos e ionotrópicos. Sinalização mediada por receptores intracelulares. Subtipos e ação da proteína G. Vias de Transdução celular: Ciclase de Adenilil, Fosfolipase C, Ciclase de Guanilil, Fosfolipase A₂ e Fosfolipase D. Estrutura e função de vários mensageiros secundários: monofosfato de adenosina cíclico, cálcio, 1,4,5-trisfosfato de inositol; diacilglicerol, monofosfato de guanosina cíclico, óxido nítrico, ácido araquidônico, entre outros.

4. Farmacoquímica I

Estrutura, reatividade e mecanismo. Mecanismo de investigações cinéticas e energéticas. Substituições nucleofílicas em átomo de carbono saturado. Íons carbânios e carbênios

5. Processos de Extração, Isolamento e Purificação de Produtos Naturais

Aplicação de técnicas para isolar e purificar as diversas substâncias encontradas em vegetais com vistas ao possível aproveitamento dessas substâncias na terapêutica. Sistemas de classificação de drogas vegetais. Preparação de extratos, concentração e secagem. Métodos cromatográficos aplicados na separação e purificação dos produtos naturais (cromatografia em camada delgada, coluna, troca-iônica, HPLC, Cromatotron entre outros). Outros métodos de purificação (destilação, microsublimação, recristalização). Preparação de derivados (acetilação, metilação, oxidação e redução).

6. Tecnologia e Controle de Medicamentos Fitoterápicos

Introdução: conceitos gerais. GMP e controle da qualidade. Caracterização do problema. Controle botânico e agrônômico. Processamento do material vegetal. Tecnologia de extração. Tecnologia de obtenção de extratos secos. Estudos de estabilidade e compatibilidade. Análise térmica. Técnicas de separação e Análise de marcadores. Análise de Minerais/Metais. Ensaio biológicos de controle. Técnicas e controle de medicamentos.

B – NÍVEL DE DOUTORADO

B.1 – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

B.1.1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOLOGIA:

1. Aspectos dos Canais Iônicos em Fisiopatologia

Canais Iônicos: conceito, estrutura, classificação, ativação, função fisiológica e papel em estados patológicos. Os íons Ca²⁺: papel em processos fisiológicos e fisiopatológicos, fontes de Ca²⁺, influxo de Ca²⁺, liberação dos estoques intracelulares, bombas de Ca²⁺, classificação dos canais de Ca²⁺, técnicas para medida da concentração dos íons de Ca²⁺ livre no meio

intracelular, e para medida do influxo de Ca^{2+} . Potencial terapêutico dos ativadores e bloqueadores dos canais iônicos e modificadores da concentração dos íons de Ca^{2+} .

2. Redes de Comunicações e Interações Celulares

Mecanismos de transdução de sinais. Sinalização dos fosfolipídios. Receptores com atividade cinase de tirosina. Receptores das integrinas e cinases de tirosina acoplados a proteína G. Sinalizações, ras, raf e MAP cinase (ERK, JNK, p38). Integração e comunicação entre as múltiplas vias de sinalização. Promover discussão em grupo dos aspectos científicos-crítico apresentados, correlacionando os trabalhos apresentados com os experimentos realizados nas teses de doutorado, bem como a possível participação de vias da MAPK nos diferentes temas de teses dos alunos.

3. Seminários Integrados

Apresentação dos projetos de doutorado; Discussão com o grupo sobre em que o seu projeto inova dentro da linha de pesquisa do seu laboratório; Avaliação do projeto de pesquisa por banca examinadora composta pelo professor responsável e pós-graduandos das diferentes áreas com proposição de sugestões; Apresentação de seminário de um artigo científico com desenhos metodológicos relacionados com o seu objeto de estudo.

B.1.2 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOQUÍMICA:

1. Estrutura e Síntese de Fármacos

Sinton e desconexões como abordagem em síntese; análise retro-sintética; síntese de várias classes de produtos naturais e sintéticos; síntese parcial de hormônios esteroidais a partir de precursores de origem natural.

2. Seminários Integrados

Apresentação dos projetos de doutorado; Discussão com o grupo sobre em que o seu projeto inova dentro da linha de pesquisa do seu laboratório; Avaliação do projeto de pesquisa por banca examinadora composta pelo professor responsável e pós-graduandos das diferentes áreas com proposição de sugestões; Apresentação de seminário de um artigo científico com desenhos metodológicos relacionados com o seu objeto de estudo.

3. Técnicas Avançadas de RMN

RNM bidimensional: espectro COSY (espectroscopia de correlação total); espectroscopia NOESY; espectro ^1H - ^{13}C COSY; espectro ^1H - ^{13}C COSY a longa distância, espectro “Inadequate” (conexões ^{13}C - ^{13}C). RMN em três e quatro dimensões. Interpretação espectral e determinação estrutural.

C – NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO

C.1 – DISCIPLINAS OPTATIVAS:

C.1.1 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOLOGIA:

1. Acoplamento Excitação-Contração

Proteínas contráteis: estrutura e função. Proteínas ligantes de cálcio nas fibras musculares. Diferenças entre contração na musculatura esquelética, cardíaca e lisa; diferenças entre contração isométrica e isotônica. Processos de fosforilação e desfosforilação durante o processo contrátil e de relaxamento. Acoplamento Farmacomecânico e Eletromecânico que

levam a contração e relaxamento da musculatura lisa. Papel dos canais de cálcio e potássio na regulação dos processos contráteis.

2. Aspectos imunológicos da inflamação

Inflamação com enfoque na regulação do sistema imunológico. Ativação de neutrófilos, macrófagos, linfócitos e outras células. Citocinas e mediadores inflamatórios. Uso de agentes anti-inflamatórios. Modelos experimentais de inflamação. Discussão de conceitos atuais relacionados ao tema.

3. Biofarmácia Avançada

Introdução. Conceitos gerais. Rotas de administração de medicamentos. Conceitos básicos de ADME (Absorção, Distribuição, Metabolismo e Eliminação de fármacos) e Farmacocinética. Modelos compartimentais. Rotas de liberação de fármacos: Desintegração, dissolução e absorção. Transporte dos fármacos pelas membranas biológicas. Processos difusionais. Validação de Métodos Analíticos. Correlação "In vitro-In vivo" (IVIVC).

4. Doenças Infecciosas: Tratamento e diagnóstico baseado em métodos imunológicos e moleculares

Principais aspectos imunológicos envolvidos com o desenvolvimento e/ou progressão de doenças infecciosas e metodologias imunológicas de diagnóstico e estudo científicos para desenvolvimento de tratamento mais adequados para essas doenças, a partir dos seguintes aspectos: classificação das doenças infecciosas, morfologia, características físico-químicas, imunologia das doenças infecciosas (aspectos atuais), relação parasito-hospedeiro, estudos genéticos ligado às doenças infecciosas e seus agentes causadores, patogenia, formas clínicas, epidemiologia, diagnóstico laboratorial, busca de alternativa para tratamentos, montagem de desenhos experimentais utilizando de metodologias adequadas, prevenção e controle. Aulas práticas: técnicas imunológicas, diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, construção de banco de dados, critérios para escolha de métodos para a análise de dados.

5. Embriogênese de Invertebrados Marinhos e Desenvolvimento de Fármacos

A disciplina tem por objetivo abordar os principais aspectos celulares e moleculares envolvidos nas fases iniciais do desenvolvimento embrionário, correlacionando tais aspectos com a prospecção de novos fármacos. A disciplina consta de atividades teóricas e práticas e tem como modelo experimental, o desenvolvimento embrionário de ouriços-do-mar.

6. Farmacologia do Sistema Cardiovascular

Controle fisiológico da pressão arterial. Baroreflexo: presso-receptores e reflexos cardiopulmonares, *resetting*. O sistema renina-angiotensina no controle da pressão arterial: características bioquímicas e elementos do sistema. Controle da secreção de renina: pressão de perfusão renal, mecanismos tubulares (TGF, MÁCULA Densa), o sistema nervoso simpático e fatores hormonais. Os segundos mensageiros da secreção de renina: AMPc, GMPc e cálcio. Receptores da angiotensina II: efeitos vasculares e renais da angiotensina II. O papel do rim no controle da pressão. A natriurese pressórica. Óxido nítrico na regulação da pressão arterial.

7. Farmacologia do Trato Gastrointestinal

Abordagem Fisiológica do trato gastrointestinal; mecanismos envolvidos na regulação da secreção gástrica e fatores relacionados à proteção gástrica. Fisiopatologia das disfunções que acometem o trato gastrointestinal: distúrbios ácidos pépticos-refluxo gastroesofágico; gastrite; úlcera péptica (gástrica e duodenal); doenças inflamatórias intestinais; distúrbios na motilidade. Farmacoterapia das disfunções do trato gastrointestinal. Modelos experimentais utilizados para avaliar novos potenciais terapêuticos frente aos distúrbios do trato

gastrointestinal. Apresentação de seminários e discussão de artigos frente a modelos específicos dos distúrbios do trato gastrointestinal.

8. Fundamentos de Eletrofisiologia

Elementos da organização neuromuscular. Conceitos termodinâmicos envolvidos na sinalização transmembrana: biofísica da membrana celular. Introdução aos canais iônicos; canais de cálcio, sódio, potássio, cloreto e outros. Canais operados por ligantes. Técnica de Patch-Clamp: fundamentos, configurações, aplicações, vantagens e desvantagens. Biofísica clássica do axônio gigante de lula. Estudo de potenciais de membrana em relação aos canais iônicos.

9. Hipertensão e Tratamento

Hipertensão: etiologia e fisiopatologia. Adaptação vascular estrutural. Fatores que determinam modificações estruturais no sistema cardiovascular. Drogas anti-hipertensivas e seus mecanismos de ação.

10. Imunologia I

Introdução à Imunologia; Estrutura antigênica; Estruturas e funções das imunoglobulinas; Sistema complemento, Órgãos linfoides; Recirculação linfocitária; Populações e subpopulações de células T e B; Complexo principal de histocompatibilidade (MHC); Cooperação celular; Regulação da Resposta Imune; Citocinas.

11. Imunologia II

Maturação de células T, Processamento e apresentação antigênica para células T; Subpopulações de Células T ativadas (Th1, Th2, Th17 e Threg); Tolerância imunológica; Maturação de células B e expressão dos genes das imunoglobulinas; Reações imunes mediadas por IgE e mastócitos/basófilos; Reações imunes mediadas por IgG ou IgM; Reações imunes mediada por LTDT; Técnicas imunológicas; Aplicações terapêuticas das moléculas oriundas das respostas imunes; Atividade imunomoduladora de plantas medicinais e seus constituintes.

12. Modelos Experimentais de Atividade Antimicrobiana

História, evolução e perspectivas dos antimicrobianos. Mecanismo de ação dos antimicrobianos. Espécies microbianas utilizadas nos ensaios microbiológicos. Meios de culturas. Solventes. Metodologia. Avaliação da atividade biológica de extratos, frações, substâncias naturais e sintéticas.

13. Oncofarmacologia

Mecanismos de origem e progressão do câncer, relacionados ao ciclo celular, apoptose, angiogênese e metástase. Farmacologia dos antineoplásicos e novas abordagens no tratamento do câncer. Modelos experimentais utilizados na investigação de candidatos a fármacos antineoplásicos.

14. Psicofarmacologia

Psicofarmacologia: Evolução histórica das drogas psicotrópicas. Conceitos e classificações de substâncias atuam no SNC. Fármacos hipnoanalgésicos, anticonvulsivantes, neurolépticos, ansiolíticos, antidepressivos, anorexígenos. Drogas de abuso e alucinógenas. Modelos animais utilizados na avaliação de drogas com atividade central. Antidepressivas, Ansiolíticos, Estimulantes Álcool e alcoolismo, Principais mecanismos neurais dos psicofármacos.

15. Tópicos Especiais em Farmacologia I

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacologia a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

16. Tópicos Especiais em Farmacologia II

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacologia a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

17. Tópicos Especiais em Farmacologia III

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacologia a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

C.1.2. – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM FARMACOQUÍMICA:

1. Biossíntese de Produtos Naturais

Origem das substâncias orgânicas naturais. Métodos de estudos biossintéticos. Principais reações biossintéticas. Biossíntese dos carboidratos (Ciclo de Calvin). Biossíntese dos ácidos orgânicos (Ciclo de Krebs). Compostos de origem policetídic. Biossíntese dos ácidos graxos e prostaglandinas. Biossíntese dos aminoácidos e alcalóides. Compostos derivados do ácido mevalônico. Biossíntese dos terpenoides. Metabólitos da via chiquimato. Biossíntese dos lignoides. Biossíntese das cumarinas. Compostos de biossíntese mista. Biossíntese dos flavonoides. Biossíntese das pironas e xantonas.

2. Estereoquímica de Fármacos

Conceitos fundamentais; Elementos de simetria; Enantiômeros e diaestereoisômeros; Configuração, conformação e nomenclatura; Isomerismo geométrico; Nomenclatura R-S de centros quirais; Misturas racêmicas e sua resolução; Proquiralidade e grupos. Importância de quiralidade em relação às biomoléculas e fármacos; Síntese assimétrica (enantioseletiva) e aplicação na obtenção de fármacos.

3. Farmacoquímica II

Substituição eletrofílica e nucleofílica em sistemas aromáticos. Adição e substituição nucleofílica em carbonilas. Reações de eliminação. Reações radiculares. Reações simetricamente controladas.

4. Fitofármacos

Estudo de metabólitos secundários vegetais de interesse farmacêutico: métodos de abordagem para sua identificação e classes terapêuticas. Métodos de abordagem para o estudo de plantas medicinais: etnofarmacologia e etnobotânica, abordagem quimiotaxonômica, abordagem fitoquímica, outros métodos. Classes terapêuticas de produtos naturais: antibacterianos, antifúngicos e antivirais; anticoncepcionais; antiinflamatórios, antipiréticos e analgésicos; antineoplásicos e antimutagênicos; inibidores do apetite; diuréticos; antidiarreicos; anti-hepatotóxicos; fitofármacos com atividade central.

5. Métodos Físicos em Fitoquímica I

Espectroscopia no Infra-Vermelho - Introdução. Vibrações moleculares. Instrumentação. Mecanismo da medida. Frequências características de grupos de moléculas orgânicas. Interpretação de espectros. Espectroscopia no Ultravioleta e Visível - Introdução. Conceitos básicos e métodos experimentais (Lei de Lambert/Beer). Cromóforos e transições. Regras de Woodward. Interpretação de espectros. Espectrometria de Massas – Introdução. Instrumentação, várias técnicas de introdução de amostras. Feições do espectro de massa. Análise mecanística dos espectros de massa. Reações gerais de espécies carregadas. Espectros

de massa de várias classes químicas. Fragmentação de espectros de massa de alguns produtos naturais. Interpretação de espectros.

6. Métodos Físicos em Fitoquímica II

Ressonância Magnética Nuclear: propriedades nucleares que geram sinais da ressonância magnética, especialmente ^1H e ^{13}C . Característica dos sinais espectrais. Deslocamento químico. Proteção magnética dos núcleos. Desdobramento. Leitura dos espectros de ^1H e ^{13}C de várias classes de compostos. Aplicações Conjuntas destas Técnicas na determinação estrutural de compostos orgânicos.

7. Produtos Naturais I: Alcaloides

Importância dos alcaloides como fármacos. Técnicas de purificação a partir de extratos vegetais. Técnicas espectrométricas empregando análise estrutural. Classificação e quimiotaxonomia. Biossíntese dos principais representantes dos diferentes tipos. Síntese e transformação química. Atividade farmacológica. Toxicidade.

8. Produtos Naturais II: Terpenoides

Introdução. Conceituação. Classificação Química. Ocorrência. Importância farmacêutica. Fontes. Biogênese dos terpenoides. Análise espectroscópica das principais classes: monoterpenos, sesquiterpenos, diterpenos, sesterpenos, triterpenos e tetraprenos. Terpenoides de origem marinha e sua importância na atualidade e futuro na indústria farmacêutica.

9. Produtos Naturais III: Polifenóis

Propriedades biológicas e farmacológicas de flavonoides e taninos: modelos para o desenvolvimento de fármacos e interesse industrial. Biossíntese, distribuição e função de flavonoides e taninos em plantas. Flavonoides e taninos: principais classes e variação estrutural. Técnicas analíticas: características espectroscópicas e métodos químicos de degradação e derivatização de elucidação estrutural de flavonoides e taninos. Outros compostos fenólicos: ácidos fenólicos, cumarinas, lignanas, xantonas e antraquinonas: distribuição em plantas, importância biológica e métodos de análise.

10. Produtos Naturais IV: Lignoides

Introdução. Nomenclatura. Tipos de lignoides (classificação). Extração, isolamento e purificação. Identificação espectroscópica dos principais tipos de lignoides. Biossíntese dos lignoides. Síntese e transformações químicas. Atividade farmacológica.

11. Análise Térmica Aplicada a Produtos Bioativos

Introdução. Técnicas térmicas. Termogravimetria. Calorimetria Exploratória Diferencial. Análise Térmica Diferencial. Microcalorimetria. Caracterização térmica de fármacos. Estudos de compatibilidade fármaco versus excipiente. Estudos de estabilidade dos medicamentos.

12. Relação Estrutura Química-Atividade Biológica

Aplicação da teoria quântica à estrutura eletrônica das moléculas; métodos semi-empíricos; estrutura configuracional: distância entre átomos e grupos. Parâmetros físico-químicos; solubilidade, parâmetros eletrônicos empíricos e teóricos, parâmetros estéricos. Atividade biológica dos fármacos: parâmetros biológicos; dose-resposta; interação fármaco-receptor. Efeitos farmacológicos dos grupamentos específicos. Relação qualitativa entre estrutura química e atividade biológica. Métodos de investigação das relações quantitativas entre estrutura química e atividade biológica (QSAR). Mecanismo de ação dos fármacos. Alguns

exemplos de QSAR: sistema nervoso; sistema cardiovascular, hematopoiético e renal; agentes quimioterápicos, vitaminas e hormônios.

13. Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos I

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacoquímica a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

14. Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos II

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacoquímica a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

15. Tópicos Especiais em Produtos Naturais e Biossintéticos III

Disciplina de conteúdo variável sobre temas de atualização na área de farmacoquímica a ser ministrado por professor visitante que fornecerá a ementa na ocasião.

C.2 – DISCIPLINAS OPTATIVAS PARA AMBAS AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – FARMACOLOGIA E FARMACOQUÍMICA:

1. Bioestatística

Probabilidade (conceito e propriedades). Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Esperança matemática. Principais distribuições de probabilidade. Tópicos de amostragem (principais técnicas e distribuições). Análise estatística de dados. Estimação por ponto e por intervalo. Interferência estatística (principais testes estatísticos). Correlação e regressão linear. Análise de variância.

2. Taxonomia e Etnobotânica

Introdução à taxonomia de plantas medicinais. Histórico. Conceitos e métodos etnobotânicos e suas inter-relações com ciências afins: estrutura da planta. Atuais sistemas de classificação. Hierarquia taxonômica (unidade taxonômica). Regras básicas de nomenclatura botânica. Coletas e observações de campo. Processamento do material para identificações. Identificação botânica. Pesquisa no herbário. Conceitos: etnobiologia, etnobotânica, etnomedicina e etnofarmacologia. Importância dos estudos etnobotânicos. Metodologia da pesquisa etnobotânica: Métodos qualitativos e quantitativos. Recursos etnobotânicos do Nordeste do Brasil. Etnobotânica e estratégias de conservação.

3. Metodologia do Ensino Superior

Metodologia do ensino superior. O ensino como processo de comunicação. Objetivos do ensino. conteúdo da matéria de ensino. Diferentes abordagens na metodologia do ensino. Procedimentos de ensino. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. Planificação do ensino. Limitações e alternativas. Diferenciação dos métodos e técnicas de ensino e os vários objetivos educacionais. Os diferentes tipos de métodos e técnicas e sua aplicabilidade no ensino da farmacologia e química de produtos naturais.

4. Metodologia Científica e da Pesquisa

Parte geral: o conhecimento científico. O método científico. Lógica da ciência. A linguagem da ciência. A estrutura da ciência. A pesquisa científica. O planejamento da pesquisa científica. O levantamento de dados e a elaboração do relatório. **Parte específica:** a pesquisa científica na área de saúde. Como planejar uma pesquisa na área de química e farmacologia de produtos naturais. Como elaborar uma dissertação de mestrado em química e farmacologia de produtos naturais. Redação técnica e apresentação de dados. Normas técnicas.

C.3 ATIVIDADE ACADÊMICA

1. Estágio de Docência I (mestrado e doutorado)

Participação de alunos de pós-graduação em atividades de graduação, com aprovação do professor orientador e sob a orientação e supervisão do professor da disciplina, visando à complementação da formação pedagógica de mestres e doutores.

2. Estágio de Docência II (doutorado)

Participação do aluno de doutorado em atividades de graduação, com aprovação do professor orientador e sob a orientação e supervisão do professor da disciplina, visando à complementação da sua formação pedagógica.